



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **Câmara Municipal de Terenos - MS**

*Compromisso, Ética e Responsabilidade
a Serviço da População!*

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 1.298/2020.

“Dispõe sobre a dissolução, liquidação e extinção da Agência de Habitação Popular e de Interesse Social – AGEHAB e estabelece outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a dissolução, liquidação e extinção da Agência de Habitação Popular e de Interesse Social – AGEHAB criada através da Lei Municipal nº 1.217/2018 de 12 de março de 2018.

§ 1º Fica autorizada a alienação dos ativos pertencentes à Agência de Habitação Popular e de Interesse Social – AGEHAB, que será incorporada ao patrimônio do município de Terenos nos termos do Art. 17 da Lei Municipal 1.217/2018 de 12 de março de 2018 e legislação específica em vigor.

§ 2º Ficam extintas quaisquer obrigações, inclusive pecuniárias, entre o Município de Terenos e a Agência de Habitação Popular e de Interesse Social – AGEHAB.

Art. 2º O Município de Terenos sucederá a Agência de Habitação Popular e de Interesse Social – AGEHAB nos seus direitos e nas suas obrigações decorrentes de norma, ato administrativo, convênio ou contrato, das obrigações criadas pelas Leis Ordinárias 1.218/2018 de 12 de março de 2018, 1.219/2018 de 12 de março de 2018 e 1.220/2018 de 12 de março de 2018 bem como nas demais obrigações pecuniárias. O Conselho Gestor fará gestão do FMHIS, elidindo a gestão de qualquer outro órgão.

Art. 3º Em face a aprovação desta lei, ficam revogados em seu inteiro teor o parágrafo segundo e quarto do artigo 6º e o Artigo 12º da Lei Municipal nº 1.231/2018 de 23 de abril de 2018. retornado a gestão ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS



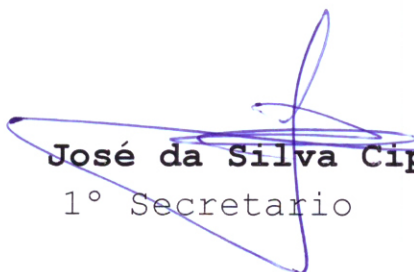
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **Câmara Municipal de Terenos - MS**

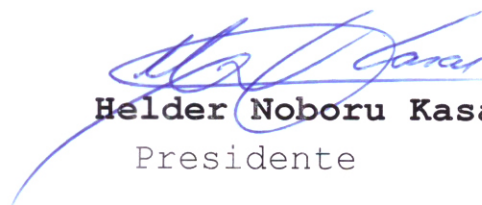
*Compromisso, Ética e Responsabilidade
a Serviço da População!*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Lei Municipal Ordinária nº 1.217/2018 de 12 de março de 2018 e demais disposições em contrário.

§ Único – Ficam cancelados todos os Atos tomados pela AGEHAB Agência de Habitação Popular e de Interesse Social desde sua criação, como processo seletivo, inscrições e normas.

Sala das Sessões, 06 de Abril de 2020.


José da Silva Cipriano
1º Secretário


Helder Noboru Kasae
Presidente